



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N<sup>o</sup> 3.221

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4<sup>o</sup> DA LEI MUNICIPAL N<sup>o</sup> 3.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1<sup>o</sup>** - O artigo 4<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 3.113, de 25 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4<sup>o</sup> - O critério para o desempate dos candidatos deficientes aprovados, obedecerá aos seguintes requisitos:  
.....".

**Artigo 2<sup>o</sup>** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Lei n<sup>o</sup> 3.113.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega  
Prefeito Municipal

Mens. n<sup>o</sup> 055/95

autor: Prefeito Municipal

amps.

